



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Credenciamento nº 01/2019

Processo nº 03.20.030/2019

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ Nº: _____ Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do edital da Chamada Pública acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Thiago Fabrício Sandes Costa
Presidente da CPL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL** e a Comissão Permanente de Licitação, tornam público que realizarão credenciamento destinado a **contratação de pessoas físicas para prestação do serviço de arbitragem amadora na realização dos eventos futebolísticos promovidos por esta municipalidade**. Este procedimento, autorizado por meio do Processo nº **03.20.030/2019**, será regido pela Lei nº 8.666/1993 e pelas condições constantes neste Edital.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:

DATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES: 22/05/2019.

Horário: Às **09h00** horas.

Local: Setor de Licitações, localizado no prédio da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, localizada no endereço: Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento **de pessoas físicas para prestação do serviço de arbitragem amadora na realização dos eventos futebolísticos promovidos por esta municipalidade** constantes na programação do município no exercício de 2019.

2. DOS SERVIÇOS

2.1. O CREDENCIADO deverá ser apto a atuar conforme o(s) serviço(s) de arbitragem na(s) modalidade(s) de futebol de campo amador e/ou futebol de salão amador, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

2.2. Será admitido o credenciamento de um mesmo arbitro para mais de uma modalidade, desde que o profissional cumpra os requisitos legais e editalícios.

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas de credenciamento serão recebidas no endereço: Setor de Licitações, localizado no prédio da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, localizada no endereço: Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000. No dia **22/05/2019** às **09:00** horas (horário Local).

4. DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1. A solicitação de credenciamento deverá ser digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, acompanhada da documentação solicitada neste Edital, conforme modelos constantes do **Anexo II**, em que constará.
 - 4.1.1. Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo II**;
 - 4.1.2. Identificação do interessado, referência a este credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço residencial e comercial, dados bancários, indicação de endereço eletrônico (e-mail);
 - 4.1.3. Indicação da(s) modalidade(es) e serviço(s) a que se credencia;
 - 4.1.4. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, autenticada por cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação;
 - 4.1.5. Cópia do documento de identidade, autenticada por cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação;
 - 4.1.6. Cópia do comprovante de residência, autenticada por cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação;
 - 4.1.7. Cópia do Certificado ou Atestado de participação de curso realizado por Entidade, Federação ou Liga na modalidade específica que irá se credenciar, autenticada por cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação;
 - 4.1.8. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 4.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante;
 - 4.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante;
 - 4.1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 4.2. Caso haja divergência ou ausência de qualquer destes documentos, poderá ser concedido prazo para reapresentação da documentação, cujo prazo será decidido pela Comissão Permanente de Licitação.
- 4.3. A documentação exigida deverá ser apresentada em **01** (um) único envelope, contendo o Requerimento de Credenciamento (**Anexo II**) e a documentação solicitada, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA/AL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2019
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
(IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO)

- 4.4. O requerimento de credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.**
- 4.5.** Serão declarados CREDENCIADOS todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital e que não tenham nenhum impedimento para tanto.
- 4.6.** Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Ipanema/AL, com vistas à homologação ou não pelo Chefe do Executivo Municipal.

5. DO DESCREDENCIAMENTO

- 5.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciências, Tecnologia e Inovação** poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento do profissional, que importe no comprometimento da capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- 5.1.1.** Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em **05 (cinco) dias úteis** e a submeterá ao **Chefe do Poder Executivo Municipal**, para tomada de decisão.
- 5.2.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de **10 (dez) dias**.
- 5.3.** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo CREDENCIADO, este estará sujeita às sanções previstas na legislação.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.** Os serviços devem compreender a realização do serviço de arbitragem conforme a modalidade escolhida pelo Credenciado e em conformidade com o Termo de Referência, bem como conforme a designação da Secretaria, observando-se as seguintes premissas:
- 6.1.1.** O serviço será cobrado por partida, considerando a modalidade e o serviço, conforme Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1.2. Considerando o sistema de sorteio a ser realizado para convocação dos credenciados para a(s) modalidade(s) e serviço(s), não há garantia de quantas partidas será solicitada a cada **CREDENCIADO**.
- 6.1.3. O(s) serviço(s) prestado(s) deverá(rão) ser apresentado(s) a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciências, Tecnologia e Inovação** para aprovação, de acordo com o descrito no Termo de Referência.
- 6.1.4. A convocação do Credenciado será procedida conforme metodologia de sorteio descrita no termo de referência.
- 6.1.5. Qualquer novo CREDENCIADO entrará no sorteio seguinte a sua entrada.
- 6.2. As solicitações de serviços serão enviadas pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciências, Tecnologia e Inovação**, conforme termo de referência.
- 6.3. Após a emissão da nota de empenho, os serviços serão requisitados formalmente por Ordem de Serviço, dela constando a identificação da parte beneficiária e as demais informações pertinentes para execução do serviço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 7.1. Executar o serviço conforme as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, a solicitação de credenciamento e a nota de empenho;
- 7.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.
- 7.3. Comunicar a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciências, Tecnologia e Inovação**, por escrito e com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 7.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços que tenha realizado o credenciamento.
- 7.5. Executar diretamente os serviços CREDENCIADOS, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 7.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciências, Tecnologia e Inovação** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciências, Tecnologia e Inovação**, cujas reclamações se obriga a atender.
- 7.8. Cumprir rigorosamente o calendário para realização dos jogos e competições informados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

- 8.1. Emitir a Nota de Empenho observando-se a Tabela de Preços definida no Termo de Referência, bem como Ordem de Serviço com as informações necessárias para desempenho da função pelo credenciado;
- 8.2. Subsidiar, por intermédio de equipe técnica, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;
- 8.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 8.4. Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;
- 8.5. Manter equipe técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.
- 8.6. Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.
- 8.7. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo CREDENCIADO de acordo com as condições estabelecidas e tabela constantes deste termo.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado aos credenciados por partida realizada, levando em consideração os preços contidos na tabela de preços constante no termo de referência.
- 9.2. Os valores a serem pagos pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciências, Tecnologia e Inovação**, levarão em consideração a modalidade e o serviço desempenhado na partida.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.3.** Os valores são fixos e não reajustáveis durante o exercício de **2019**.
- 9.4.** É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.
- 9.5.** O prazo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- 9.5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado.
- 9.6.** Os serviços deverão ser apresentados à **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciências, Tecnologia e Inovação** para aprovação.
- 9.6.1.** Para fins de comprovação da elaboração do(s) serviços, antes da emissão da nota fiscal deverá ser emitido previamente o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação do(s) serviço(s), apresentado sob a forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito por servidor responsável da Diretoria de Esporte e pelo fiscal do contrato, bem como com o atesto assinado da **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciências, Tecnologia e Inovação**.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 0500 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Unid. Orçamentária: 0505 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Dotação Orçamentária: 12.122.0030.2136 - Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Elemento de despesa: 339036000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 11.1.** Até 2 (dois) dias antes da data fixada para sessão de entrega e abertura dos envelopes de credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser protocolada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL localizada na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000.
- 11.2.** Não será admitida impugnação enviada através de e-mail, devendo a mesma ser apresentada por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.3.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da confirmação do protocolo.
- 11.4.** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

12. – DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 12.1.** O Chefe do Executivo Municipal realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão Permanente de Licitação, devendo o Município de Santana do Ipanema/AL encaminhar cópia do termo de homologação para o CREDENCIADO.
- 12.2.** Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão Permanente de Licitação, sendo submetidos à homologação do Chefe do Executivo Municipal.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** O interessado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14. DA VIGÊNCIA

- 14.1.** Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADO e assim permanecerá enquanto houver interesse por parte do CREDENCIANTE.
- 14.2.** O prazo de vigência deste credenciamento é até o dia **31 de dezembro de 2019**, contados a partir da data de homologação do certame e sua publicação na imprensa oficial.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
- 15.2.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital e a proposta do CREDENCIADO serão partes integrantes da nota de empenho.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.3.** Aplicam-se ao presente Credenciamento a Lei 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.
- 15.4.** Consultas poderão ser formuladas à Comissão Permanente de Licitação, das 08 h às 13h, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema localizada na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, ou através do e-mail: **santanadoipanemacplal@outlook.com**.
- 15.5.** As informações relativas a este Credenciamento, serão encaminhadas para os endereços eletrônicos informados no momento da retirada do edital e posteriormente aqueles informados durante a sessão pública.
- 15.6.** A possibilidade de credenciar-se ficará aberta enquanto o credenciamento estiver vigente.
- 15.7.** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

16. DOS ANEXOS

- 16.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- 16.1.1.** Anexo I – Termo de Referência;
16.1.2. Anexo II – Modelo de Requerimento Pessoa Física;

17. DO FORO

- 17.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de **Santana do Ipanema**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Ipanema/AL, 08 de maio de 2019.

Thiago Fabrício Sandes Costa
Presidente da CPL